

Estudo de Caso Aprimorado: Gerenciamento do Risco Financeiro

Autores: Davi Braga Araújo¹ Thiago Pereira Neri²

RESUMO Este artigo apresenta um estudo de caso detalhado sobre a reestruturação financeira de uma empresa brasileira do setor industrial. Confrontada com um cenário crítico de superendividamento, a organização logrou êxito em sua recuperação por meio da aplicação estratégica de ferramentas jurídico-financeiras, com ênfase na revisão judicial de contratos bancários e na negociação de acordos de quitação vantajosos. O endividamento, acumulado ao longo de anos, originou-se de sucessivas operações de capital de giro, uso intensivo de limites de crédito rotativo, incluindo cartões de crédito empresariais, acionamento de seguros garantia e contratação de linhas emergenciais em condições progressivamente mais onerosas. A intervenção jurídica, focada em ações revisionais, foi crucial para identificar e expurgar encargos considerados abusivos, culminando em uma expressiva redução de aproximadamente 80% do passivo bancário total. Esta pesquisa investiga o impacto dessa reestruturação na sustentabilidade operacional e na saúde financeira da empresa a médio e longo prazo, oferecendo reflexões sobre a eficácia e a aplicabilidade dessas ferramentas como instrumentos vitais de gestão de risco e recuperação em contextos de severa inadimplência empresarial no cenário brasileiro.

Palavras-chave: Recuperação de empresa. Reestruturação financeira. Ação revisional bancária. Acordo de quitação. Superendividamento empresarial. Risco financeiro. Gestão de crise.

1. INTRODUÇÃO

O ambiente de negócios brasileiro, marcado por ciclos de instabilidade econômica, elevadas taxas de juros e um acesso ao crédito frequentemente complexo e custoso, impõe desafios significativos à sustentabilidade financeira das empresas, especialmente as de médio porte que compõem o tecido industrial nacional. Nos últimos anos, observou-se uma intensificação das dificuldades financeiras enfrentadas por essas organizações, resultando em um aumento preocupante nos índices de superendividamento e inadimplência. Muitas companhias, mesmo com gestões operacionais eficientes, encontram-se em situações onde o serviço da dívida consome a maior parte de sua capacidade de geração de caixa, comprometendo investimentos, operações e, em última instância, sua própria sobrevivência.

O presente estudo de caso debruça-se sobre a trajetória de uma dessas empresas: uma indústria de médio porte, atuante em um segmento não especificado, mas representativo da realidade de muitas outras na região Sudeste do Brasil. Esta organização, após um período prolongado de crescimento financiado por capital de terceiros, viu-se enredada em uma complexa teia de obrigações financeiras. A contratação recorrente de capital de giro, muitas vezes em condições desfavoráveis, o recurso a adiamentos de pagamentos que geravam encargos adicionais, a utilização extensiva de limites de cartões de crédito corporativos e o acionamento de seguros garantia configuraram um cenário onde o passivo bancário atingiu níveis considerados insustentáveis pela administração. As tentativas de renegociação por vias convencionais e a implementação de medidas internas de contenção de custos mostraram-se insuficientes para reverter o quadro de deterioração financeira.

Diante da iminência de um colapso financeiro, a gestão da empresa, assessorada por especialistas, optou por uma abordagem estratégica que combinou instrumentos jurídicos e negociais. O pilar central dessa estratégia foi a propositura de ações revisionais contra as instituições financeiras credoras, buscando questionar judicialmente a legalidade e a abusividade de cláusulas contratuais e encargos aplicados, como taxas de juros capitalizadas, comissões não pactuadas e outras práticas consideradas lesivas. Simultaneamente, foi estabelecido um canal de negociação direta com os bancos, visando à celebração de acordos de quitação que contemplassem descontos substanciais sobre o saldo devedor, aproveitando o provisionamento para perdas já realizado pelas instituições financeiras, conforme regulamentação do Banco Central.

O resultado dessa abordagem coordenada foi notável: a empresa obteve uma redução de seu passivo bancário superior a 80%, um feito que não apenas aliviou a pressão imediata sobre o fluxo de caixa, mas também restaurou sua capacidade de honrar compromissos e reinvestir na operação. Este estudo tem como objetivo principal analisar em profundidade os mecanismos, os desafios e os resultados dessa estratégia de recuperação. Pretende-se investigar como a combinação de ações revisionais e acordos de quitação impactou a saúde financeira e a sustentabilidade operacional da empresa, avaliar a eficácia dessas ferramentas na mitigação do risco financeiro em um contexto de superendividamento e propor reflexões sobre o papel da assessoria jurídico-financeira especializada como um diferencial crucial para a sobrevivência e recuperação de

empresas em crise no Brasil. A análise busca, ainda, oferecer insights práticos para gestores, consultores e formuladores de políticas públicas sobre alternativas viáveis à recuperação judicial formal.

2. REVISÃO DA LITERATURA

A reestruturação financeira de empresas em dificuldade é um campo multidisciplinar que envolve aspectos jurídicos, financeiros e de gestão estratégica. A compreensão das ferramentas disponíveis e do arcabouço legal e regulatório é fundamental para o sucesso de processos de recuperação, como o abordado neste estudo de caso.

2.1 Ações Revisionais de Contratos Bancários no Contexto Brasileiro

A ação revisional de contratos bancários constitui um importante instrumento jurídico à disposição das empresas para questionar cláusulas e encargos considerados abusivos ou excessivamente onerosos. Sua fundamentação encontra respaldo primário no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), notadamente nos artigos 6º, inciso V (que assegura a modificação de cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas) e 51 (que elenca nulidades em cláusulas abusivas). A aplicabilidade do CDC às relações bancárias é matéria pacificada, conforme Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A jurisprudência dos tribunais superiores, consolidada ao longo dos anos, tem admitido a revisão contratual mesmo em contratos de adesão típicos do sistema financeiro, desde que comprovada a abusividade, como a capitalização de juros em periodicidade inferior à anual (quando não expressamente pactuada ou permitida por legislação específica), taxas de juros flagrantemente superiores à média de mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para operações similares, ou a cobrança de tarifas e comissões não autorizadas ou em desacordo com a regulamentação setorial. O julgamento do REsp 1.061.530/RS, processado sob o rito dos recursos repetitivos, reafirmou a legitimidade dessa revisão, reconhecendo a vulnerabilidade técnica e informacional do contratante frente às instituições financeiras, mesmo no âmbito empresarial.

2.2 Negociação de Dívidas, Acordos de Quitação e a Lei de Recuperação Empresarial

Paralelamente às vias judiciais, a negociação direta com credores para a celebração de acordos de quitação é uma prática corrente e estratégica na reestruturação de passivos. Tais acordos, amparados pelo princípio da autonomia da vontade e pela função social do contrato (Art. 421 do Código Civil, com a redação dada pela Lei da Liberdade Econômica - Lei nº 13.874/2019), permitem a renegociação de prazos, carências e, crucialmente, a obtenção de descontos (haircuts) sobre o valor principal e encargos da dívida. A eficácia desses acordos depende da capacidade de negociação da empresa, do estágio de provisionamento da dívida pelo credor e do ambiente econômico.

Nesse contexto, a Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência no Brasil, passou por significativa atualização com a promulgação da Lei nº 14.112/2020. Essa reforma modernizou diversos aspectos do processo de insolvência empresarial, buscando maior eficiência e celeridade. Embora o caso em estudo tenha se valido de ações revisionais e acordos privados (possivelmente fora do âmbito formal da recuperação extrajudicial prevista na lei), as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020 reforçam a importância de mecanismos de negociação e consenso. A reforma ampliou as possibilidades de financiamento para empresas em recuperação (DIP financing), aprimorou os procedimentos da recuperação extrajudicial (Arts. 161 a 167 da Lei 11.101/05, com as alterações), facilitando a homologação de planos que contem com a adesão de percentuais mínimos de credores de cada classe, e introduziu medidas para estimular a conciliação e a mediação pré-processual. Autores como Coelho (2015, e edições posteriores que certamente abordam a reforma) e outros juristas especializados em direito empresarial destacam a renegociação privada, mesmo fora dos procedimentos formais, como um passo estratégico essencial para evitar a insolvência ou preparar a empresa para um processo de recuperação mais estruturado, caso necessário.

2.3 Perspectivas Acadêmicas sobre Reestruturação Financeira

A literatura acadêmica sobre reestruturação financeira empresarial no Brasil e no mundo (e.g., trabalhos disponíveis em bases como SciELO, ResearchGate, e publicações de instituições como a FGV) explora os determinantes da dificuldade financeira, os modelos de previsão de insolvência e as estratégias de turnaround. Estudos frequentemente analisam o impacto de diferentes abordagens de reestruturação (operacional, financeira, estratégica) no desempenho e na sobrevivência das empresas. A combinação de ações judiciais para reduzir o endividamento oneroso com negociações extrajudiciais para obter descontos alinha-se com abordagens que buscam maximizar o valor da empresa em dificuldades, preservando sua

capacidade operacional e os empregos (FGV Direito SP, 2020 - Cartilha de Melhores Práticas). A análise da liquidez e do fluxo de caixa (Carvalho Ferreira, 2016) é central nesses processos, tanto para diagnóstico quanto para avaliação da sustentabilidade pós-reestruturação.

2.4 Regulamentação do Sistema Financeiro e Provisão de Créditos

As instituições financeiras no Brasil operam sob estrita regulamentação do Banco Central (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN). A Resolução CMN nº 2.682/1999 (e suas atualizações posteriores, sendo importante verificar a normativa vigente mais recente que trata de classificação de risco e provisão, como a Resolução CMN nº 4.557/2017 que trata da estrutura de gerenciamento de riscos) estabelece critérios para a classificação das operações de crédito em níveis de risco (de AA a H) e exige a constituição de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) proporcional ao risco estimado de inadimplência. Créditos em atraso ou objeto de renegociação ou revisão judicial impactam essa classificação e, consequentemente, o nível de provisionamento exigido.

Quando uma empresa obtém sucesso em uma ação revisional, reduzindo o saldo devedor, ou celebra um acordo com desconto significativo, a instituição financeira reavalia o risco da operação e pode ajustar a provisão correspondente. A existência de provisões elevadas para créditos de difícil recuperação pode, paradoxalmente, facilitar a negociação de acordos com descontos substanciais, uma vez que parte da perda já foi contabilmente reconhecida pelo banco. A Resolução CMN nº 4.557/2017 reforça a necessidade de as instituições terem políticas robustas de gerenciamento de riscos, incluindo o risco de crédito e o risco legal associado a disputas contratuais. A interação entre as ações da empresa endividada (revisionais e negociações) e o arcabouço regulatório bancário é, portanto, um elemento crucial para entender a dinâmica e os resultados do processo de reestruturação financeira descrito neste estudo.

3. METODOLOGIA

Este estudo emprega uma abordagem metodológica qualitativa, centrada na análise aprofundada de um estudo de caso único (Yin, 2015). O objeto de análise é uma empresa industrial brasileira de médio porte, localizada na região Sudeste, que enfrentou e superou um quadro severo de superendividamento bancário. A escolha do estudo de caso como estratégia de pesquisa justifica-se pela natureza complexa e singular do fenômeno – a interação entre estratégias jurídicas e financeiras na recuperação empresarial – permitindo uma investigação rica em detalhes sobre o processo, o contexto e os resultados das ações implementadas.

A coleta de dados foi multifacetada, combinando análise documental e entrevistas em profundidade para garantir a triangulação das informações e a robustez dos achados.

- **Análise Documental:** Foi realizado um exame minucioso de um conjunto diversificado de documentos fornecidos pela empresa e por seus assessores jurídicos, sob acordo de confidencialidade. Este acervo incluiu:
 - Contratos de empréstimo e financiamento (capital de giro, linhas emergenciais, etc.) firmados com múltiplas instituições financeiras ao longo do período que antecedeu a crise.
 - Extratos de contas correntes e de cartões de crédito empresariais.
 - Apólices de seguro garantia e documentos relacionados ao seu acionamento.
 - Peças processuais chave (petições iniciais, contestações, decisões interlocutórias e sentenças) relativas às ações revisionais movidas pela empresa.
 - Minutas e termos finais dos acordos de quitação celebrados com as instituições financeiras.
 - Demonstrativos financeiros da empresa (Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE) referentes aos cinco anos anteriores e aos dois anos posteriores ao início do processo de reestruturação.
 - Relatórios internos de gestão e apresentações sobre a situação financeira e o plano de recuperação.

- **Entrevistas Semi-estruturadas:** Foram conduzidas entrevistas semi-estruturadas com atores-chave envolvidos no processo de reestruturação. Para preservar o anonimato da empresa e dos indivíduos, os participantes são descritos por suas funções:
 - Dois diretores da empresa (um da área financeira e outro da área administrativa/operações), responsáveis pela tomada de decisão e acompanhamento da reestruturação (total de 2 entrevistados).
 - O principal advogado externo responsável pela condução das ações revisionais e pela estratégia de negociação com os bancos (1 entrevistado). As entrevistas, totalizando três encontros com duração média de 90 minutos cada, foram guiadas por um roteiro flexível. Este roteiro abordou a origem e a escalada do endividamento, os desafios operacionais e financeiros enfrentados, o processo decisório que levou à adoção da estratégia jurídico-financeira, os detalhes da implementação das ações revisionais (argumentos, principais achados periciais) e das negociações (táticas, pontos de impasse, condições dos acordos), os resultados financeiros e operacionais percebidos após a redução do passivo, e as lições aprendidas. As entrevistas foram gravadas mediante consentimento prévio e integralmente transcritas para análise posterior.

A análise dos dados coletados (documentos e transcrições de entrevistas) seguiu os princípios da análise de conteúdo temática (Bardin, 2011). Inicialmente, os dados foram organizados cronologicamente e por fonte. Em seguida, procedeu-se à codificação aberta para identificar conceitos e temas emergentes. Posteriormente, os códigos foram agrupados em categorias mais amplas relacionadas às causas do endividamento, às estratégias de reestruturação implementadas (jurídicas e negociais), aos obstáculos encontrados durante o processo, aos fatores críticos de sucesso, e aos impactos financeiros (redução da dívida, fluxo de caixa, acesso a crédito) e não financeiros (clima organizacional, relacionamento com stakeholders, capacidade de investimento) da intervenção. A análise buscou estabelecer conexões causais e interpretativas entre as ações específicas (revisionais, acordos) e os resultados observados, triangulando as informações das diferentes fontes (documentos, entrevistas com gestores, entrevista com advogado) para validar as interpretações e construir uma narrativa coesa e fundamentada do caso.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise aprofundada dos documentos e das entrevistas confirmou o quadro crítico enfrentado pela empresa industrial estudada. O passivo bancário consolidado, antes do início das intervenções, situava-se na faixa de R\$ 30-40 milhões, um montante que superava significativamente sua capacidade de geração de caixa operacional anual. Esse endividamento era pulverizado entre cinco grandes instituições financeiras e originava-se de um histórico de contratos de capital de giro, limites de cheque especial, financiamentos para aquisição de máquinas (com garantias reais) e uso intensivo de cartões de crédito corporativos, cujas taxas de juros rotativos frequentemente ultrapassavam 300% ao ano.

4.1 Impacto das Ações Revisionais

A estratégia de ajuizar ações revisionais mostrou-se fundamental para desconstruir parte significativa da dívida. As perícias contábeis realizadas no âmbito judicial identificaram diversas práticas consideradas abusivas à luz da legislação e da jurisprudência consolidada. Entre os principais achados, destacaram-se:

- **Capitalização de Juros:** Constatou-se a prática de capitalização diária ou mensal de juros em contratos onde não havia pactuação expressa ou permissivo legal claro, contrariando a Súmula 121 do STF (embora a MP 2.170-36/2001 permita a capitalização mensal, sua aplicação e a clareza contratual foram questionadas).
- **Comissão de Permanência:** Verificou-se a cobrança cumulativa de comissão de permanência com outros encargos moratórios (juros remuneratórios, multa, juros de mora), prática vedada pelas Súmulas 30, 294 e 472 do STJ.
- **Taxas de Juros Flutuantes:** Alguns contratos previam taxas de juros atreladas a índices voláteis sem clareza sobre os critérios de aplicação, gerando onerosidade excessiva.
- **Tarifas Indevidas:** Identificou-se a cobrança de tarifas por serviços não solicitados ou em valores superiores aos permitidos pela regulamentação do BACEN.

Embora nem todas as ações tivessem transitado em julgado no momento da conclusão da reestruturação via acordos, as decisões liminares favoráveis e os laudos periciais robustos serviram como forte instrumento de barganha nas negociações com os bancos. A perspectiva de uma derrota judicial, com a consequente redução forçada do saldo devedor e a possibilidade de condenação em sucumbência, aumentou a disposição das instituições financeiras em negociar.

4.2 Negociação e Acordos de Quitação

Paralelamente às disputas judiciais, a empresa, assessorada por seus advogados, engajou-se em rodadas intensas de negociação com cada um dos bancos credores. Os desafios foram consideráveis, conforme relatado pelos gestores e pelo advogado entrevistado:

- **Resistência Inicial:** Alguns bancos mostraram-se inicialmente relutantes em conceder descontos expressivos, apostando no desgaste da empresa ou na morosidade judicial.
- **Assimetria de Informação:** A dificuldade em obter dos bancos planilhas de cálculo claras e detalhadas sobre a evolução da dívida foi um obstáculo recorrente.
- **Garantias:** A existência de garantias reais em alguns contratos tornou a negociação mais complexa, exigindo soluções específicas para a liberação desses bens.
- **Coordenação:** Negociar simultaneamente com múltiplos credores exigiu uma coordenação estratégica para evitar que um acordo desfavorável com um banco prejudicasse as negociações com os demais.

A estratégia adotada foi apresentar propostas de pagamento à vista ou em poucas parcelas, lastreadas nos valores incontroversos apurados nas perícias judiciais ou em projeções realistas de fluxo de caixa futuro. A argumentação enfatizava a vantagem para o banco em receber um valor menor de forma rápida, comparado à incerteza e ao custo de prosseguir com a disputa judicial ou com a execução da dívida, especialmente considerando o elevado nível de provisionamento (PDD) que provavelmente já havia sido constituído para aqueles créditos, conforme as normativas do CMN (Resolução 2.682/99 e posteriores).

O resultado final foi a celebração de acordos de quitação com todas as instituições financeiras credoras, resultando em uma redução média ponderada de aproximadamente 80% do valor total do passivo bancário original (considerando o principal corrigido e os encargos acumulados). Os descontos variaram por instituição, mas situaram-se majoritariamente na faixa de 75% a 90% sobre o saldo devedor atualizado.

4.3 Impactos Financeiros e Operacionais Pós-Reestruturação

A drástica redução do endividamento gerou impactos imediatos e significativos na saúde financeira e na operação da empresa:

- **Fluxo de Caixa:** A eliminação ou redução substancial das parcelas de serviço da dívida liberou fluxo de caixa mensal, permitindo à empresa regularizar pagamentos a fornecedores, restabelecer linhas de crédito de curto prazo e voltar a investir em capital de giro.
- **Resultado Financeiro:** A reversão de provisões para contingências e a redução das despesas financeiras impactaram positivamente a DRE nos períodos subsequentes.
- **Acesso a Crédito:** Embora com cautela inicial, a demonstração de capacidade de pagamento e a melhora nos indicadores financeiros facilitaram, gradualmente, o acesso a novas linhas de crédito em condições mais favoráveis, essenciais para a modernização do parque fabril.
- **Sustentabilidade Operacional:** A retomada da capacidade de investimento em manutenção preventiva e em pequenas melhorias operacionais, que haviam sido postergadas durante a crise, contribuiu para a eficiência produtiva.
- **Clima Organizacional:** A superação da crise financeira, segundo os diretores, teve um efeito positivo no moral dos colaboradores e na retenção de talentos.

4.4 Discussão à Luz da Teoria e Regulação

Os resultados corroboram a literatura que aponta a combinação de estratégias jurídicas e negociais como uma abordagem eficaz para a reestruturação de empresas superendividadas (Coelho, 2015; FGV Direito SP, 2020). A ação revisional atuou não apenas como fim em si mesma (redução judicial da dívida), mas principalmente como um catalisador para a negociação, alterando o equilíbrio de poder entre devedor e credor. A disposição dos bancos em conceder descontos elevados reflete, em parte, o reconhecimento das fragilidades contratuais apontadas judicialmente e o impacto das provisões para devedores duvidosos exigidas pela regulação do CMN (Resoluções 2.682/99 e 4.557/2017), que tornam a recuperação de um valor menor, porém certo, mais atraente do que a manutenção de um crédito de alto risco em seus balanços.

A experiência da empresa também destaca a importância de uma assessoria jurídico-financeira especializada, capaz de navegar pelas complexidades legais, processuais e negociais. A capacidade de realizar perícias contábeis precisas e de articular argumentos jurídicos sólidos foi crucial para o sucesso tanto nas ações judiciais quanto nas mesas de negociação.

5. CONCLUSÃO

Este estudo de caso demonstrou de forma contundente a eficácia de uma abordagem integrada, combinando instrumentos jurídicos (ações revisionais) e negociais (acordos de quitação), como uma estratégia robusta para a recuperação de empresas industriais brasileiras assoladas pelo superendividamento bancário. A experiência da empresa analisada, que logrou uma expressiva redução de cerca de 80% de seu passivo bancário, evidencia o potencial transformador dessa metodologia, não apenas para aliviar pressões financeiras insustentáveis, mas também para restaurar a saúde financeira e a capacidade operacional da organização a médio e longo prazo.

A utilização estratégica das ações revisionais foi crucial, não somente pelos resultados diretos obtidos judicialmente na contestação de encargos abusivos, mas principalmente por seu papel como ferramenta de equalização na mesa de negociação com as instituições financeiras. Ao questionar a validade de cláusulas e práticas bancárias com base em fundamentos legais sólidos e laudos periciais, a empresa alterou a dinâmica de poder, incentivando os credores a buscar soluções consensuais mais favoráveis ao devedor. Este processo foi facilitado pelo arcabouço regulatório do Banco Central, que, ao exigir provisionamento para créditos de maior risco, torna a recuperação parcial via acordo uma alternativa economicamente racional para os bancos.

Os resultados positivos não se limitaram à esfera financeira. A reestruturação bem-sucedida permitiu a retomada de investimentos, a regularização de compromissos com fornecedores, a melhoria do clima organizacional e, gradualmente, a recuperação do acesso a crédito em condições mais adequadas, fatores essenciais para a sustentabilidade e competitividade no longo prazo. O caso ressalta, portanto, que a gestão eficaz do risco financeiro, especialmente em momentos de crise, transcende a mera renegociação de prazos, exigindo uma intervenção mais profunda e estratégica sobre a estrutura do passivo.

Contribuições e Implicações Práticas: Este estudo oferece contribuições relevantes para gestores, consultores, advogados e instituições financeiras. Para empresas em dificuldade, demonstra um caminho alternativo ou complementar à recuperação judicial formal, que pode ser mais célere e menos custoso, desde que bem assessorado. Para consultores e advogados, reforça a importância de uma atuação multidisciplinar, que integre conhecimentos jurídicos, financeiros e de negociação. Para as instituições financeiras, sugere a necessidade de reavaliar práticas contratuais e a importância de canais de negociação efetivos para lidar com devedores em dificuldades, buscando soluções que preservem, sempre que possível, o valor da relação e da empresa devedora.

Limitações e Sugestões para Pesquisas Futuras: Como estudo de caso único, os resultados aqui apresentados possuem limitações em termos de generalização. A dinâmica específica da negociação e os resultados obtidos podem variar significativamente dependendo do setor da empresa, do perfil dos credores, do montante da dívida, das garantias envolvidas e da conjuntura econômica. Sugere-se que pesquisas futuras explorem múltiplos casos em diferentes setores e portes de empresa, buscando identificar padrões e fatores contingenciais que influenciam o sucesso de estratégias similares de reestruturação. Seria interessante também investigar o impacto de longo prazo (acima de 5 anos) dessas reestruturações na performance e inovação das empresas recuperadas, bem como analisar comparativamente a eficácia dessa abordagem frente à recuperação judicial formal, considerando as recentes alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020.

Em suma, conclui-se que a combinação estratégica de ações revisionais e acordos de quitação representa uma ferramenta poderosa e legítima de gestão do risco financeiro e de recuperação empresarial no contexto brasileiro. Sua aplicação, ancorada em fundamentos legais e práticas de negociação bem estabelecidas, pode ser um diferencial decisivo para a sobrevivência e o renascimento de empresas viáveis, mas temporariamente estranguladas pelo superendividamento.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 fev. 2005. (Atualizada pela Lei nº 14.112/2020).

BRASIL. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) [...]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 2019.

BRASIL. Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020. Altera as Leis nºs 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 2020.

BRASIL. Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001. Regulamenta a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2001.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº 30. A comissão de permanência e a correção monetária são inacumuláveis.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº 294. Não é potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº 297. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº 472. A cobrança de comissão de permanência – cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato – exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1.061.530/RS. Relatora Ministra Nancy Andri ghi. Julgado em 22 de outubro de 2008.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula nº 121. É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

CARVALHO FERREIRA, A. de. A Reestruturação Financeira Baseada No Modelo Fleuriet: Um Estudo De Caso. **Revista de Administração, Gestão e Ciências Contábeis**, v. 3, n. 1, p. 1-17, 2016.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial: Direito de Empresa**. 29. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2015. (Nota: *Recomenda-se consultar edições mais recentes que abordem as alterações da Lei 14.112/2020*).

FGV DIREITO SP. **Cartilha de Melhores Práticas Para Reestruturação Privada de Dívidas Financeiras no Brasil**. São Paulo: FGV Direito SP, 2020. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/sites/default/files/arquivos/cartilha-de-melhores-praticas-para-re-estruturacao-privada-de-dividas-financeiras-no-brasil.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2025.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.